

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 17 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 2984

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

OBJETO: DESTINA-SE A SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) DE CAAPORÃ, SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **FUNDAMENTO** LEGAL: Concorrência nº 00001/2021. **DOTAÇÃO:** 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 –MANUTENÇAO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO DA 3.3.90.39.00.00.0.001- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSA -PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/11/2051. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: PADRAO COMERCIO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA – CNPJ n° 12.815.684/0001-69- CONTRATO N° 00129/2021 – Data do contrato: 11/11/2021 - FATORES LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS: ILO: RDF= 2,0km, RDE= 0,70km, CAB= 72km, SPE= 130km, AJP= 48km, DPC= 7,0km, REE= 0,7km, FCA= 0,1. TOTAL DO ILO: 14,57KM.

Caaporã - PB, 16 de Novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 12C4FEF6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de óculos de grau (lente e armação) para atendimento da demanda do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2076 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DA DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 08.001 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FUNDO SOCIAL 08.244.1014.2061 - BENEFÍCIOS ECVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS P/LEI MU; - ELEMENTO DA DESPESA - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: ate o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12501/2021 - ÓTICA NOVA VISÃO LTDA - ME - CNPJ: 13.505.290/0001-77 - Valor: R\$ 130.000,00.

Conceição - PB, 08 de Novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**8E464ACB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE CONTRATO 1512/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021 CONTRATO N° 1512/2021

EMPRESA: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:20.721.561/0001-97.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/11/2021.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 16 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: A5458EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE CONTRATO 1513/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021 CONTRATO N° 1513/2021 EMPRESA: C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06..

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/11/2021.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 16 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:0ED3C48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE CONTRATO 1514/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021

CONTRATO Nº 1514/2021

EMPRESA: O MUNDO DA COR LTDA,

CNPJ: 02.357.604/0001-15.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/11/2021.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 16 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:210C90DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1512/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

CONTRATO Nº 1512/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:20.721.561/0001-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO PINTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.365,30 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos/PB, 05 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:1314EAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1513/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

CONTRATO Nº 1513/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA,

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO PINTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R\$ 41.285,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos/PB, 05 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**68ECAD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1514/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

CONTRATO Nº 1514/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: O MUNDO DA COR LTDA,

CNPJ: 02.357.604/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO PINTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 392,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos/PB, 05 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

rdenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**2E3E220D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1771/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATO Nº 1771/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

CNPJ Nº 24.987.472/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM **ELETRÔNICA** VIGILÂNCIA À DISTÂNCIA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRÔNICA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO POR **LIGADAS** ALARME, A **UMA CENTRAL** MONITORAMENTO, COM ATENDIMENTO DE PRONTA (SERVIÇO DE RONDA), **INCLUINDO** RESPOSTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E TROCA DE EQUIPAMENTOS OU SENSORES, NECESSÁRIO A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.700,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos/PB, 12 de Novembro de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**3589A79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1770/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

CONTRATO Nº 1770/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA.

CNPJ N° 03.092.570/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.840,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos/PB, 12 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**FAE0E162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1894/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATO N° 1.894/2021

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: BD INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 32.109.914/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 16 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS

Procurador Geral do Município Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**639865E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1895/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATO N° 1.895/2021

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.473.960/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.289,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 16 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS

Procurador Geral do Município Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:1EE6662C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados CONVOCAR para reabertura do processo administrativo nº 340/2021, referente ao Pregão presencial nº 052/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO **OFICIAL** REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE JIPAMENTOS INSERVÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL VEÍCULOS E **EQUIPAMENTOS** PROPRIEDADE DA PATOS/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital. Vem por meio deste informar aos licitantes que a reabertura da sessão pública ocorrerá no dia 22/11/2021, às 09:00 horas na Salade reuniões do centro administrativo Aderbal Martins.

Informações: qualquer informação referente ao processo administrativo, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765.

Patos/PB, 16 de novembro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:FA899581

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da empresa **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 35.588.102/0001-54

Fundamento LEGAL: art. 2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.217, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São Mamede-PB.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** –10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL R\$ 20.350,00 (Vinte Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São Mamede - PB, 08 de novembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**798FA6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ n.º 35.588.102/0001-54.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<u>Fundamento LEGAL</u>: art. 2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.217, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de São Mamede - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** -10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** –10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 20.350,00 (Vinte Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 08 de novembro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**3626F351

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N°. 005/2021

Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar nº 202181000789 destinada a Estruturação da rede de Serviço do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com a deliberação da plenária Reunião Extraordinária realizada em 12 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004-CNAS, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV: ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 — Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na

modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade de seus membros, A Programação do recurso existente no Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) proveniente de Emenda Parlamentar Nº 202181000789, destinado a Estruturação da Rede de serviços do SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal do Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Serra Redonda/PB, 12 de novembro de 2021.

YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA Presidente Do CMAS/SR Gestão 2021-2023

> Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:63805083

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a utilização do antigo Veículo do Conselho Tutelar, Chevrolet SPIN 1.81 MT LT pela rede de Proteção da Criança e do Adolescente deste município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Redonda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº 412/2002, faz saber que:

Considerando que o Conselho Tutelar deste Município recebeu um outro veículo Zero KM no dia 23 de outubro do corrente ano;

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de outubro de 2021, aprovada por unanimidade de seus membros.

RESOLVE:

ART.1º O Veículo Chevrolet SPIN 1.8L MT LT, PLACA QFV9540 e RENAVAN Nº 01043141658, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de toda Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, assim como também poderá ser utilizado pelos Serviços e Programas que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social .

Parágrafo Ùnico. Sempre que necessário, o Conselho Tutelar poderá solicitar o veículo Chevrolet SPIN para realização de alguma demanda, quando impossibilitado de usar o Novo veículo recebido.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Serra Redonda, 27 de Outubro de 2021.

SAMUEL PEREIRA DE SOUSA Presidente do CMDCA

> Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:20F8CEDF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APSOTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 00007/2021 DO CONTRATO 00018/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E A EMPRESA MUNDO NOVO COMERCIO DE PETROLEO – ME CNPJ 18.392.453/0001-76, QUE ALTERA OS VALORES DO COMBUSTIVEIS, (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500).

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLÔRENCIO

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**1E32F3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A–B e E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA CONAMA 358 E CONAMA 316 NO MUNICÍPIO DE; ADJUDICO o seu objeto a: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - R\$ 37.200,00.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Novembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A–B e E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA CONAMA 358 E CONAMA 316 NO MUNICÍPIO DE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - R\$ 37.200,00.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Novembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS AB e E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA CONAMA 358 E

CONAMA 316 NO MUNICÍPIO DE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2021. DOTAÇÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL 051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 301 ATENÇÃO BÁSICA 1002 VIVER COM SAÚDE 2045MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF 02.051.10.301.1002.2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF E ATENÇÃO BÁSICA 33903900000 0266 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 0.0.00.001212 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO. VIGÊNCIA: até 16/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00235/2021 - 16.11.21 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - R\$ 37.200,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**F97E83D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA 00002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVICO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS NA ESPECIALIDADE EM ANALISES CLINICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Novembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**9C6F794A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 1.0 GASOLINA/ALCCOL, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO - I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. cplpmsjrp@gmail.com.Edital: E-mail: www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Novembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EADE2CBC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação de estradas vicinais no Município de Água Branca - PB, nos termos do Contrato de Repasse MDR 906801/2020 - Operação 1073621-11 /2020, Licitantes Habilitados: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ -MOLDADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07, E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 27.944.573/0001-20, VIGA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24, CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.407.509/0001-59 e A S CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.506.391/0001-70, com endereço na Avenida Beaurepaire Rohan, n.º 383, Bairro Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-001, CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37. Licitantes Inabilitados: CONSTRUTORA APODI LTDA - ME, CNPJ: 17.620.703/0001-15, **NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.090.538/0001-44 e SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 42.354.190/0001-95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca - PB, 16 de novembro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:91C2C4C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através de EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97, residente e domiciliado no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP 58.748–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 16 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:C1CCEC34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca Mercedes Benz 1618, Ano de Fabricação 1991, Cor Laranja, Placa KHS-2A58.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/11/2021 À 16/04/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 16 de novembro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: FDF97BE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA AS MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura a partir do dia 02 de Dezembro de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Praça Santa Ana, s/nº - Centro - Alagoa Nova - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador: C5B2F5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021 Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Praça Santa Ana, s/nº - Centro — Alagoa Nova - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**7FDF9FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**169B2E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, às 10:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – II ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas úteis. no endereço supracitado. pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C3F6BBE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO ALÍPIO BEZERRA **DE MELO**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI -Valor: R\$ 461.712,56. Classificação: 1° - CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - Valor: R\$ 461.712,56; 2° - SENA CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 529.321,69; 3° - RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 555.875,54; 4° - META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 557.548,89; 5° - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - R\$ 562.924,45; 6° - SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -R\$ 562.990,0. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro -Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9631ABC5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA AVISO ACERCA DA TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alhandra/PB comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços no00001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB.Tendo em vista que não ocorreu recurso das empresas cadastradas, vem a público comunicar que a Sessão de Abertura das Propostas ocorrerá dia 19.11 (Sexta-Feira) às 09h00min, na Câmara Municipal de Alhandra/PB, sediada na Rua Nossa Senhora da Assunção, 39 - Centro - Alhandra - PB. . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alhandra/PB - 16 de Novembro de 2021.

MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES Presidenta da CPL

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**C54BC448

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 405/2021 ALHANDRA EM 12 DE NOVEMBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) SUZETE DA COSTA PALMA BARBOSA, C.P.F: 422.024.594-00, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenadora de Programas da Ação Social, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Municipal de Ação social Habitação e Cidadania, deste Município, até ulterior deliberação.
- **Art.2º**. Conceder a mesma Gratificação de 50% (cinquenta por cento) dos Vencimento do cargo
- **Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de novembro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** D6BE6447

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA 38/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 34/2021.

RESOLVE:

- I Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora MARIA ALICE RAMOS, CPF de nº. 285.585.964-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0818, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III, IV e Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, C/C Art. 16, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 410/2008.
- **II** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de novembro de 2021.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 16 de novembro de 2021

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**D495D868

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N°. 019/2021 ALHANDRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- Art. 1.º Conceder ao servidor CARLOS WILAMY SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de Gari, Mat. 9308, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 17 de novembro de 2021 e término no dia 16 de novembro de 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 12 de novembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: E0E654E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISTRATO CONSTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2021.

TERMO DE DISTRATO CONSTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2021.

O Município de APARECIDA, neste ato representado pelo Sr^a. Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, informa a quem interessar a

rescisão contratual nos termo do art. 79, inciso II, da Lei federal de nº 8.666/93, do Contrato de nº 00052/2021, cujo o objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA INERENTE AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, desde já fica rescindido o contrato ora mencionado com O contratado CPF sob o nº. 033.780.164-93. Maiores INFORMAÇÕES: Endereço: Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 01 de outubro de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**A3CD6897

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020 - CONTRATO Nº 10117/2020 - CPL

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020 - CONTRATO Nº 10117/2020 - CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

GERALDO BARACHO FILHO

Rua Agamenon Cunha Lima, s/n, Térreo Distrito de Mata Limpa, na cidade de Areia -PB, Cep: 58.397-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

- •Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação **Tomada de Preço nº 00005/2020;**
- Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº10117/2020 -CPL é até 24/02/2022;
- Considerando que em visita técnica realizada em 12/11/2021 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA;
- Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93:

Resolve NOTIFICAR a empresa GERALDO BARACHO FILHO-ME (COLINAS), na condição de contratada para REFORMA DO MERCADO PUBLICO, para no prazo de 48 (Horas), a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 12 de novembro de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva Código Identificador: 345B81E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00051/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S-10, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB. Data e Local: 29 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 16 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FFB43598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 712 / 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Bernardino Batista /PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga os dispositivos legais contraditórios anteriores a presente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 2°. Ao CMDRS compete:

- Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira:
- Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;
- Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;
- Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
- Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;
- Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no mejo rural:
- Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;
- Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;
- Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;
- Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;
- Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;
- Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;
- Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;
- Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;
- Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;
- Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;
- Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

- Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;
- Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;
- Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;
- Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;
- Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;
- Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;
- Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;
- Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;
- Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;
- Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;
- Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;
- Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.
- **Art. 3°.** Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de n° 001/2021 em seu art. 4°, resultando na composição descrita no artigo seguinte.
- Art. 4º. Compõem o CMDRS do município de --Bernardino Batista
- Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- Um representante da EMPAER/PB;
- Um representante de Instituições Religiosas;
- Um Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais;
- Representante (s) das Associações Comunitárias rurais e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.
- § 1º. A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
- § 2º. Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:
- Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;
- Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

- As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.
- **Art. 5°.** Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário (a) e 2° Secretário (a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

- **Art. 6°.** Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.
- **Art. 7°.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2° mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia, ocupar o mesmo cargo.
- **Art. 8º.** O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.
- **Art. 9°.** O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.
- **Art. 10.** O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Bernardino Batista/PB, tem como Sede o Centro de Convivência, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.
- **Art. 12.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- Custeio de despesas administrativas;
- A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura.

- **Art. 13.** Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- § 1º. Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- § 2º. É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- \S 3°. Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- **Art. 14.** Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
- Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR):
- Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;
- Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;
- Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.
- § 1º. Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

- **Art. 15.** São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- Construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS:
- Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
- Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

- Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 17. O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Bernardino Batista /PB é o da cidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Art. 18. Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de novembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**911AFFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Açúcar de R\$ 2,65 para R\$ 3,47, do Biscoito salgado de R\$ 2,75 para R\$ 4,03, do Biscoito doce de R\$ 3,25 para R\$ 4,46, da Fécula de mandioca de R\$ 3,53 para R\$ 4,42, do Flocos de milho de R\$ 1,00 para R\$ 1,88, do Macarrão de R\$ 1,97 para R\$ 2,50, da Margarina de R\$ 3,45 para R\$ 4,30 e do Óleo de Soja de R\$ 7,05 para R\$ 8,50, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista,03 de Novembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**4BDFF93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00026/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ALINE DOS SANTOS MOREIRA Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Café de R\$ 3,00 para R\$ 4,49, do Açúcar de R\$ 2,66 para R\$ 3,45 e da Margarina de R\$ 3,81 para R\$ 5,05, com objetivo de manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista,03 de Novembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:449BE9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00050/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00050/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança em diversos prédios públicos do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - R\$ 42.700,00.

Bernardino Batista - PB, 10 de Novembro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:BADD2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - ARTISTAS BATISTENSES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021

Pelo presente intrumento de retificação do Edital 001/2021,o Município de Bernardino Batista/PB, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), estabelece e divulga modificações nas normas para o Edital de Seleção Pública - ARTISTA BATISTENSES, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, vem, por meio deste, RETIFICAR O EDITAL nos seguintes moldes:

1.0:Onde se ler:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

05 - O prazo de vigência do presente edital é válido até o término das inscrições, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	30/09/2021 A 13/10/2021
SELEÇÃO DOS INSCRITOS	20/10/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/10/2021
PEDIDO DE RECURSOS	21 a 22/10/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/10/2021

Leia-se:

INSCRIÇÕES	14 A 26/10/2021
SELAÇÃO DOS INSCRITOS	08 a 12/11/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/11/2021
PEDIDO DE RECURSOS	16 a 17/11/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19/11/2021

2.0 Permanence inalteradas as demais dispodições do Edital e seus anexos, desde que não sejam conflitantes com a presente ratificação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**E382813C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 009/2021 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021- SRP, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ 33.428.938/0001-66 – VALOR R\$ 67.490,00; NILDO FREITAS DANTAS - CNPJ 01.034.997/0001-63 – VALOR R\$ 6.250,00 R\$. O valor global da presente licitação é R\$ 73.740,00 (setenta e três mil e setecentos e quarenta reais). Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de Novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F2623918

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 042/2021 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 042/2021 - SRP, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTONIO AÉCIO DINIZ OLIVEIRA - CNPJ 30.823.303/0001-75 - VALOR R\$ 131.440,00; JOSÉ LEONARDO OLIVEIRA GREGÓRIO - CNPJ 31.079.027/0001-45 - VALOR R\$ 395.450,00. O valor global da presente licitação é R\$ 526.890,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 16 de Novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F46FFB2E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 11/2021 AO CONTRATO N.º 11/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF: 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA, CNPJ n° 08.290.538/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 11/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda — Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT FINAL REALINHAMENTO 11°
1	GASOLINA COMUM	Litro	65.000	4,99	6,55
2	DIESEL COMUM	Litro	30.000	4,06	5,30
3	DIESEL S10	Litro	105.000	4,08	5,35

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 11/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 20 de outubro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: FAF33EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Áurea Dias no Município Bonito de Santa Fé - PB.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 18/11/2021, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de novembro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**40CD014D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2020/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2020/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu a concessão de férias dos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação referente ao período de 2020/2021. Proc. Administrativo 004/2021.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
SILZANETE RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA		2020/2021	20/12/21 a 19/01/22
FRANCISCA PINTO DA SILVA FERREIRA	11210	2020/2021	20/12/21 a 19/01/22

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefia D. R. H. Município mat. 0135

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Sec. Mun. Educação mat. 11355

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interina Port. 210/2021

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**2E7108D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP00007/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB, em favor da pessoa física ROBÉLIA ARAUJO DOS SANTOS, no valor mensal de R\$ 9.000,00, durante o período de 06 (seis) meses, com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 06/2021, de 19 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.201, de 27 de abril de 2021, Portaria nº 1.686, de 18 de agosto de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Portaria nº 1.024, de 26 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, c/c Art. 196, CF/1988, e Lei Orgânica do Município, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 07/2021.

Cajazeirinhas - PB, 25 de Outubro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Geraldo de Assis Cezario

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:61A6561F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP00007/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Convênio nº 104/2021, celebrado entre o Município de Cajazeirinhas e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recurso Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba. 09.00 — SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18.605.1003.2071 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA Z. RURAL Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 25/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00180/2021 - 25.10.21 - ROBÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS - R\$ 54.000,00.

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:401119A4

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP00008/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB, em favor da pessoa física **FELIPE SOARES MELO, no valor mensal de R\$ 9.000,00**, durante o período de 06 (seis) meses, com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 06/2021, de 19 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.201, de 27 de abril de 2021, Portaria nº 1.686, de 18 de agosto de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Portaria nº 1.024, de 26 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, c/c Art. 196, CF/1988, e Lei Orgânica do Município, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 08/2021. Cajazeirinhas-PB, 05 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**D32C50D3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP00008/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Convênio nº 104/2021, celebrado entre o Município de Cajazeirinhas e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recurso Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba. 09.00 — SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18.605.1003.2071 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA Z. RURAL Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 05/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

15

Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00182/2021 - 05.11.21 - FELIPE SOARES MELO - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**4760B0B5

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de confecção de placas com letreiros pré—moldadas com armação de ferro e concreto vibrado para instalação na Comunidade do Sítio Barrento no Município de Cajazeirinhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - R\$ 16.090,00. Cajazeirinhas - PB, 21 de Outubro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:** AA878D99

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA POR VALOR Nº DV00006/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de confecção de plcas com letreiros pré-moldadas com armação de ferro e concreto vibrado para instalação na Comunidade do Sítio Barrento no Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: 08.00 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO A dotação acima mencionada corresponde ao seguinte elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00182/2021 - 21.10.21 - FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - R\$ 16.090,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:401F8A0D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 30/2021

CONTRATO Nº 12/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e POSTO PEZAO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços de Gasolina Comum, de R\$ 4,48 para R\$ 6,12 e Diesel S10, de R\$ 3,72 para R\$ 5,24, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cajazeirinhas - PB, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:F4799940

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal, Julho Jerônimo da Silva, no município de Camalaú-PB, conforme projeto básico de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00034/2020 - Construtora Alves e Conserva Ltda - CNPJ: 24.606.073/0001-90 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.516.89. ASSINATURA: 16.1.21

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:6263C87F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO TOMADA DE PRECO Nº 009/2021

A CPL deste município, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br .

CATINGUEIRA/PB, 16 de novembro de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 2E244499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO decisão de recursos ADMINISTRATIVOS tomada de preços $N^{\rm o}$ 008/2021

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: PROVIMENTO PARCIAL, ao recurso interposto pela empresa ELP CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20, considerando atendido o item 5.1.2.2 nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, mas permanecendo a INABILITAÇÃO pelo 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição, e em relação ao recurso apresentado pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, DEFERIR PEDIDO, revendo a decisão, passando a condição HABILITADA, conforme relatório de julgamento constante nos autos do processo.

Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, em todos os dias uteis das 08:00 horas até as 13:00horas.

Catingueira-PB, 16 de novembro de 2021

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:0951E6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DECISÃO REVISÃO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DECISÃO REVISÃO HABILITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

Após análise dos recursos apresentados, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: EMPRESAS HABILITADAS: 1-SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 07.177.669/0001-00, Atendeu todos os itens do edital; 2- VIGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 14.575.353/0001-24, Atendeu todos os itens do edital; 3- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Atendeu todos os itens do edital; 4- CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ: 14.175.618/0001-05, Atendeu todos os itens do edital. 5- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, atendeu todos os itens do edital. Empresas INABILITADAS: 1 -SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N° 17.287.720/0001-82, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.9 do edital - apresentou declaração de visita do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 5.1.3.11. do edital – apresentou declaração de experiencia do engenheiro inconsistência entre a data da emissão do documento e a data da assinatura digital; 2- ELP CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20, 5.1.3.12. do edital - não apresentou certificado IBAMA, apresentou apenas o comprovante de inscrição; 3- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MEDEIROS EIRELI, CNPJ N. 32.265.313/00001-68, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.1.6. do edital - apresentou cópia da cédula de identidade do sócio sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.3.1. do edital - não apresentou certidão do CREA referente ao seu responsável técnico; 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.3.9 do edital - não atende a declaração apresenta assinatura em cópia; 5.1.3.11. do edital – não atende a declaração apresenta assinatura em cópia; 5.1.3.12. do edital - não apresentou comprovante/certificado IBAMA; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 4-JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.3 do edital não apresentou acervo técnico operacional em quantidade suficiente exigida em edital; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra "h" do edital - não apresentou declaração que irá promover e cumprir a gestão de resíduos sólidos. Já transcorrido os prazos legais, fica marcado sessão para abertura proposta de preços para dia 22 de novembro de 2021 ás 08:30 horas, na sala de reuniões.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB. 16 de novembro de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS Presidente Da CPL/PMC

> Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:05D5FCCA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2021

Pregão Presencial Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada Dyego David Andrade da Silva, CNPJ: 41.790.893/0001-01. Valor total contrato: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 11. Objeto: Prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Dyego David Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:55F0DA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2021

Pregão Presencial Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada Everaldo Honório da Silva, CNPJ: 42.107.538/0001-40. Valor total contrato: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), referente aos itens: 9 e 10. Objeto: Prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Everaldo Honório da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A71AFCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 432/2021

Pregão Presencial Nº 026/2021. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada** Francisco José Ângelo Travassos, CNPJ: 41.854.281/0001-27. **Valor total contrato**: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente aos itens: 5 e 6. **Objeto**: Prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB. **Forma de pagamento:** De acordo com a execução dos

serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Francisco José Ângelo Travassos (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:6E0B0E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2021

Pregão Presencial Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada João Paulo do Nascimento Barbosa, CNPJ: 42.010.570/001-02. Valor total contrato: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), referente aos itens: 7 e 8. Objeto: Prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. João Paulo do Nascimento Barbosa (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F03B7793

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 415/2021

Pregão Presencial Nº: 027/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Cicero Rodrigues da Silva, CNPJ: 24.119.232/0001-21. Valor total contrato: R\$ 331.108,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e oito reais), referente aos itens: 1 ao 122. Objeto: Prestar serviço de fornecimento parcelado de peças destinadas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Cicero Rodrigues da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:062A9CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2021

Pregão Presencial Nº: 025/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: DB Construtora Eireli, CNPJ: 42.312.300/0001-56. Valor total contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), referente aos itens: 3, 5 e 6. Objeto: Prestar o para serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos, que serão usados na manutenção preventiva e corretiva das estradas de terra do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos servicos/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Jose Danilo Dantas Braga (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

to

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:666D2B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 410/2021

Pregão Presencial Nº: 028/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Antonio Francisco Matias-ME, CNPJ: 09.687.339/0001-82. Valor total contrato: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais), referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5,6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. **Objeto**: Prestar fornecimento parcelado de carnes e deveríamos, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: ODD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. **Vigência do contrato:** Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Antonio Francisco Matias (Pela contratada). Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: E005B38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 411/2021

Pregão Presencial №: 028/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Edilberto Garrido de Lacerda Pereira-ME, CNPJ: 39.988.157/0001-02. Valor total contrato: R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Objeto: Prestar fornecimento parcelado de carnes e deveríamos, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas-PB. Forma de pagamento: De acordo com a execução dos

serviços/entregas. Fonte de Recurso 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Fonte de Recurso 02: Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Início dos serviços ou entrega: 5 (cinco) dias. Vigência do contrato: Até 09/11/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Edilberto Garrido de Lacerda Pereira (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: AB556B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV056/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº DV056/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica R1 Construtora e Serviços Eireli, cnpj: 38.468.178/0001-34, para prestar de serviços com um equipamento (Retroescavadeira por hora trabalhada) na manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais de terra que cortam o município, e outros serviços de interesse da municipalidade, caso seja necessário, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: R1 Construtora e Serviços Eireli, cnpj: 38.468.178/0001-34, Rua Jose Tome do Nascimento, S/N, Bairro: Nova Vida, Cep: 58.840-000, Cidade: Pombal-PB, com o valor total de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:38A40C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV057/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº DV057/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica R1 Construtora e Serviços Eireli, cnpj: 38.468.178/0001-34, para prestar de serviços como um equipamento (Caçamba por diária) com capacidade para 5 toneladas na manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas-PB, e outros serviços de interesse da municipalidade, caso seja necessário, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: R1 Construtora e Serviços Eireli, cnpj: 38.468.178/0001-34, Rua Jose Tome do Nascimento, S/N, Bairro: Nova Vida, Cep: 58.840-000, Cidade: Pombal-PB, com o valor total de R\$ 16.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7F27FBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2021

Processo Administrativo Nº 182/2021. Dispensa Por Valor Nº 057/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: R1 Construtora e Serviços Eireli, cnpj: 38.468.178/0001-34. Objeto: Prestar de serviços como um equipamento (Caçamba por diária) com capacidade para 5 toneladas na manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas-PB, e outros serviços de interesse da municipalidade, caso seja necessário, conforme termo de referência. Valor total contratado: R\$ 16.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais). Recursos: Próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: QDD/2021, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediatamente, após assinatura da ordem de serviços. Vigência do contrato: Até 31/12/2021. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sra. Maria Amanda Fernandes Alves (Pela contratada).

Coremas-PB, 02 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B5F57819

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2021

Processo Administrativo Nº 181/2021. Dispensa Por Valor Nº 056/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: R1 Construtora e Serviços Eireli, cnpj: 38.468.178/0001-34. Objeto: Prestar de serviços com um equipamento (Retroescavadeira por hora trabalhada) na manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais de terra que cortam o município, e outros serviços de interesse da municipalidade, caso seja necessário, conforme termo de referência. Valor total contratado: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Recursos: Próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: QDD/2021, automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Início dos serviços: Imediatamente, após assinatura da ordem de serviços. **Vigência do contrato:** Até 31/12/2021. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sra, Maria Amanda Fernandes Alves (Pela contratada). Coremas/PB, 02 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:6C6B04F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo, saindo da Rua do Diogo com destino a Unidades de Saúde UBS, no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: 1º Lugar: Jhonatan andrade da Silva Eireli, com o valor total R\$ 94.779,00; 2º Lugar: S M Serviços de Construções Eireli, com o valor total R\$ 98.187,00; 3º Lugar: Sabugi Construções Eireli-EPP, com o valor total R\$ 99.792,00; 4º Lugar: Pombal Construtora e Locadora Eireli, com o valor total R\$ 109.017,00; 5º Lugar: Torres e Andrade Construções Ltda, com o valor total R\$ 109.047,00; 6º Lugar: José Romerson Felismino da Silva Construtora Eireli-ME, com o valor total R\$ 114.003,00; 7º Lugar: Haya Construtora Eireli, CNPJ: 37.628.430/0001-62, com o valor total R\$ 115.950,00; 8º Lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, com o valor total R\$ 115.953,00; 9º Lugar: Ametista Contruções e Serviços Eireli, com o valor total R\$ 132.279,00.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 12 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:90761635

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, localizada sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 1º Lugar: Jhonatan andrade da Silva Eireli, com o valor total R\$ 98.619,13; 2º Lugar: S M Serviços de Construções Eireli, com o valor total R\$ 101.995,12; 3º Lugar: Concreta Construção e Serviços Ltda, com o valor total R\$ 109.926,12; 4º Lugar: Sabugi Construções Eireli-EPP, com o valor total R\$ 114.895,86; 5º Lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, com o valor total R\$ 116.326,02; 6º Lugar: Torres e Andrade Construções Ltda, com o valor total R\$ 120.647,27; 7º Lugar: José Romerson Felismino da Silva Construtora Eireli-ME, com o valor total R\$ 121.326,49. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 12 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9574C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2021

Tomada de Preços Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratante: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Objeto: Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo (Rua Gledson Aldo Garrido Gomes) no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Valor total contratado: R\$ 94.779,00 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais). Vigência para conclusão dos Serviços: Em até 03 (três) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços. Vigência do contrato: Até 30/06/2022. Fonte de recurso: Próprios do Município de Coremas (Diversos Ordinários). Dotação: 02.06 - Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 451 3028 1012 - Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto, Ficha Nº 1109, 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, conforme QDD/2021. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 16 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:853396B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2021

Tomada de Preços Nº 005/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratante: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48. **Objeto:** Prestar servicos de engenharia na Reforma da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, localizada sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Valor total contratado: R\$ 98.619,13 (noventa e oito mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos). Vigência para conclusão dos Serviços: Em até 03 (Três) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços. Vigência do contrato: Até 30/06/2021. Fonte de recurso: Próprios do Município de Coremas (Diversos Ordinários). Dotação: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação, 12 361 3009 1003 Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no Município, Fonte: 111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, Fonte: 113.0000 Transferências do FUNDEB 40%, Fonte: 115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União, Fichas Nº 240/241/242, 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, conforme QDD/2021. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada). Coremas-PB, 16 de novembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F93F53C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº DP048/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Outros Motivos Nº DP048/2021, que objetiva a contratação de direta da pessoa jurídica José Ferreira da Silva Neto -ME, para prestar serviço mensal de segunda a sexta de 8 (oito) horas por dia, com 01 (um) veículo do tipo caminhão (Pipa) com capacidade mínima de 7 (sete) M/3 de água, para abastecer os reservatórios das diversas secretarias do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: José Ferreira da Silva Neto -ME, cnpj: 43.506.783/0001-92, Rua Locutor Valderedo Romão de Oliveira, Nº 12, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C29B2EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 240/2021 Processo Administrativo Nº 173/2021. Dispensa Por Outros Motivos Nº 048/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: José Ferreira da Silva Neto -Me, cnpj: 43.506.783/0001-92, Rua Locutor Valderedo Romão de Oliveira, Nº 12, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Objeto: Prestar serviço mensal de segunda a sexta de 8 (oito) horas por dia, com 01 (um) veículo do tipo caminhão (Pipa) com capacidade mínima de 7 (sete) M/3 de água, para abastecer os reservatórios das diversas secretarias do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Valor mensal contratado: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) pelos próximos 12 (dozes) meses. Recursos: Próprios do município (Diversos/Ordinários). Unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo, 1512230552041 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Ficha: 165, Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, 33.90.39 00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme QDD/2021. Início dos serviços: Imediato. Vigência do contrato: Até 31/12/2022. Fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Partes assinantes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e a Sr. José Ferreira da Silva Neto (Pela contratada).

Coremas-PB, 06 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:3CDB18B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Coremas-PB, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:** Ratifico, nos termos do Parágrafoúnico, inciso I, art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a decisão da Assessoria juridica do Município de Coremas/PB, exarada todas às fls. do **Processo Administrativo nº** 134/2021, **Inexigibilidade nº** 012/2021. **Objeto:** Contratação direta da pessoa jurídica (Luiz Fillype Gomes Ferreira-ME, CNPJ: 43.486.192/0001-09, Rua Ildenato Ramalho, 277, Alto da Boa vista, Coremas-PB) para prestar serviço médico (Estratégia de Saúde da Família) no Posto de Saúde (PSF VII), sendo 40 (Quarenta horas) semanal, localizado na comunidade Mãe D´agua, atendendo as necessidades da municipalidade, através da Secretaria de Saúde de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Ratifico** ainda o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pelos os 06 (Seis) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 01 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A68094B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Coremas-PB, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:** Ratifico, nos termos do Parágrafoúnico, inciso I, art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a decisão da Assessoria juridica do Município de Coremas/PB, exarada todas às fls. do **Processo Administrativo nº** 134/2021, **Inexigibilidade nº** 012/2021. **Objeto:** Contratação direta da pessoa jurídica (Julianna Adijuto Pereira de Oliveira-ME, CNPJ: 43.167.663/0001-08, Rua Izidro de Paula Leite, 20, Pombalzinho, Coremas-PB) para prestar serviço médico (Estratégia de Saúde da Família) no Posto de Saúde (PSF II), sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Coremas-PB. Prestar serviços médicos da Estratégia de Saúde da Família, em regime mensal no PSF VII, localizado na sede, sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da municipalidade, através da Secretaria de

Saúde de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Ratifico** ainda o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelos os 06 (Seis) meses

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 01 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:45F31F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2021

Processo Adm. nº 134/2021. Inexigibilidade Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Luiz Fillype Gomes Ferreira-ME, CNPJ: 43.486.192/0001-09. Objeto: Prestar serviço médico (Estratégia de Saúde da Família) no Posto de Saúde (PSF VII), sendo 40 (Quarenta horas) semanal, localizado na comunidade Mãe D'agua, atendendo as necessidades da municipalidade, através da Secretaria de Saúde de Coremas-PB, conforme termo de referência. Valor contratado: O valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pelos os 06 (Seis) meses. Vigência: 06 (Seis) meses. Recurso: Próprios (Diversos e Ordinários). Dotação: QDD/2021. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Luiz Fillype Gomes Ferreira (Pela Contratada).

Cremas-PB, 01 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:122BC4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2021

Processo Adm. nº 134/2021. Inexigibilidade Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Julianna Adijuto Pereira de Oliveira-ME, CNPJ: 43.167.663/0001-08. Objeto: Prestar serviço médico (Estratégia de Saúde da Família) no Posto de Saúde (PSF II), sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Coremas-PB. Prestar serviços médicos da Estratégia de Saúde da Família, em regime mensal no PSF VII, localizado na sede, sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da municipalidade, através da Secretaria de Saúde de Coremas-PB, conforme termo de referência. Valor contratado: O valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelos os 06 (Seis) meses. Vigência: 06 (Seis) meses. Recurso: Próprios (Diversos e Ordinários). Dotação: QDD/2021. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e a Sra. Julianna Adijuto Pereira de Oliveira (Pela Contratada).

Cremas-PB, 01 de outubro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:070F279C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 069/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 067/2021 que trata da convocação, em cumprimento a decisão judicial, de candidato aprovado no Concurso Público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 143, de 17 de outubro de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOque a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº. 0800595-86.2021.8.15.0211, em trâmite na 1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga - PB, referente a nomeação ao candidato JOSÉ GOUVEIA DE SOUSA NETO, ainda não transitou em julgado, portanto, passível de recurso;

CONSIDERANDO ainda, que analisando o quadro de pessoal verificou-se que todos os Cargos de Auxiliar de Eletricistas, ciados por meio da Lei Complementar nº 025/2018, estão ocupados, em razão da nomeação dos primeiros candidatos nomeados dentro do número de vagas do Concurso Público Edital nº 001/2019, não havendo assim, amis vagas em Lei para nomeação de candidatos aprovados no concurso.

DECRETA

Art. 1°. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 067/2021 de 10 de novembro de 2021, que determinou a convocação para apresentação de documentação do Candidato José Gouveia de Sousa Neto, aprovado para o Cargo de Auxiliar de Eletricista.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 16 de novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**EA81C19C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 297/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Designar JOSEFA ARIALINE GABRIEL DA SILVA para exercer suas atividades na EMEIF JUSTINA EMÍLIA, pertencente à rede de ensino deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador: 9643944E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015.

RESOLVE:

Nomear MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG nº. 859540 e CPF nº. 343.611.034-53, para o cargo de DIRETORA ESCOLAR III- SÍMBOLO FC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na EMEIEF ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUSA, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:189BA465

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 298/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA N°. 152/2021,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 16 de novembro de 2021, à Servidora Municipal, RILVA JIMENA DE ANDRADE, portadora do RG. nº. 1.285.280-SSP/PB-2ª. Via- e CPF nº. 725.798.464-68, Auxiliar de Escrita, matrícula nº. 123, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 16 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:F60DE653

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 299/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear, abaixo, os Membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de voluntários, que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender:

MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA – MATRÍCULA Nº. 4767

JOSÉ HEISON VALDEVINO DE LACERDA – MATRÍCULA Nº. 4444

MARIA DO SOCORRO BAIÃO – MATRÍCULA Nº. 4707 MARIA DO SOCORRO SILVA – MATRÍCULA Nº. 4776 JOSEFA CRISTINA DE ARAÚJO RICARTE – MATRÍCULA Nº. 4777

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de novembro de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**2C8F2DB6

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de veículo tipo PICK UP, cabine simples, 0 (zero) KM, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para suprir as necessidades o SITTRANS do município de Itaporanga - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3451-2383. cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 16 de Novembro de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**7849DFFE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
198/2021 – PP030/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público a ERRATA ao Contrato 198/2021 do Pregão Presencial PP030/2021 quem tem como a Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência. **Onde lê-se:**

Valor: R\$ 61.920,00.

Leia-se:

Valor: R\$ 103.200,00.

Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 16 de Novembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:D5F2A045

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Tendo em vista o não comparecimento de empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15, vencedora do item 06 do Pregão Presencial 030/2021 para assinatura do contrato (publicada convocação no dia 14 de outubro de 2021), foi aberto o envelope de habilitação da empresa classificada na sequência a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22. Analisadas seus documentos a mesma foi declarada **HABILITADA**. Notificação: Convocamos a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383.

Itaporanga - PB, 16 de Novembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**17184F9B

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparação de Kits e Merenda destinados a alimentação escolar, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratado: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, CNPJ: 30.250.913/0001-27. Valor total do Termo Aditivo: 94.822,10 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Data da assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31/12/2021.

Itaporanga - PB, 11 de novembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:F998B159

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL SME N° 001/ 2021

Estabelece normas e procedimentos para Processo Seletivo Simplificado de seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 do MEC consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021 do MEC.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº 546, de 20/07/2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e saber lógico, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° ano do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem no âmbito das Escolas que pertencem ao Municipio de Itaporanga -PB como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo simplificado compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação para atuar nas escolas selecionadas pelo MEC.

A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria e será constituída pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, equipe técnica, gestor escolar e professores.

A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

Licenciatura em Pedagogia ou cursando a partir do 3º Período.

Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:

Tempo de exercício profissional em docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental 1º e 2º ano, declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais (3º ao 5º ano).

Certificação de Formação Continuada em práticas de alfabetização de cursos na Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/).

A formação em Lic. Plena em Pedagogia apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

Apresentar certificação em cursos da Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/).

Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa

Tempo de Aprender, nas Escolas Municipais selecionadas no referido programa.

A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das escolas municipais.

A publicação do resultado final será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga -PB

DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 3º período;

Profissionais com licenciatura pela em pedagogia, Letras ou Matemática.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 — Lei do Voluntariado. Considera- se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas escolas municipais vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

São atribuições do Assistente de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da

frequência.

- Realizar o curso online de práticas de Alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente:

Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuítas e deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 à 26/10/2021, no horário das 07h00min. às 12h00min.

As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
17 e 18/11/2021	Divulgação
22 à 26/11/2021	Período de inscrição
29/11 à 02/12/2021	Período de seleção
06/12/2021	Divulgaçãodo resultado (Preliminar)
07/12/2021	Recursos (Caso haja necessidades)
10/12/2021	Divulgação do resultado (Oficial)
* Após divulgação ofici SME.	ial do resultado, o candidato classificado deverá aguardar a convocação via

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Estará na secretaria municipal de Educação para preenchimento);

Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);

Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes; Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (da Educação Infantil) fornecidos pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.

Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1° e 2° ano do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;

Documentos de comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;

Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão e encaminhada, à Secretária de Educação.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de Assistentes de Alfabetização será de 6 (seis) vagas destribuidas pelo número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO

Nas escolas não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

Os assistentes de alfabetização receberão ajuda de custo mensal, cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para classificação das unidades escolares em vuneráveis ou não vuneráveis, com valores abaixo atribuidos:

Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidaes escolares consideradas não vulneráveis.

Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vuneráveis.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Em caso de desistência após o inicio das atividades o assistente em alfabetização terá que assinar o termo de desistência.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do mesmo.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME, através do Coordenador Municipal do Programa.

Itaporanga, 11 de Novembro de 2021.

ARIOSVANIA TEOTONIO ALVES DE ALMEIDA BRASILEIRO Secretária Municipal da Educação

FICHA DE AVALIAÇÃO (Estará com a Comissão)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORANGA-PB

Inscrição nº: NOME DO CANDIDATO:

Formação e Experiência comprovada

Licenciatura Plena em Pedagogia - 03 pontos

Cursando Pedagogia a partir do 3 º período – **02 pontos**

Certificação de curso da Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/). – **02 pontos**

Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada. – **01 ponto**

Comprovação de experiência profissional em alfabetização no $1^{\rm o}$ e $2^{\rm o}$ ano do Ensino Fundamental), fornecidas pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada. — $\mathbf{01}$ **ponto**

Comprovação de experiência profissional no 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental), fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada. – **01 ponto**

Pontuação máxima: 10 pontos

Assinatura Da Comissão

- 1.
- 2.
- 3.
- **4**.

Itaporanga, de de 2021.

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**3486096E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público que fará licitação e realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na

Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3295-1734. E-mail: licitaçaojacarau@gmail.com. Edital: site da Famup/jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; tce.pb.gov.br/licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 16 de novembro de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**93582A49

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1023 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 1001 Recursos Ordinários 000106 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000107 4490.51 99 Obras e Instalações CONTRATO DE REPASSE Nº 1061245-97/2018. VIGÊNCIA: até 16/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00058/2021 - 16.11.21 - LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 218.083,88

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:9819C006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para a execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino–PB; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 12 de Novembro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:CD8018CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 055/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, realizada em 12 de Novembro de 2021, e que teve por objeto a Contratação de empresa especializada visando realizar a reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josefa Alexandrina da Silva e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O processo foi formalizado em favor da seguinte Empresa, CTM CONSTRUTORA TRIGUEIRO MENDES E EMPRENDI IMOBILIARIOS inscrito no CNPJ sob o nº 35.590.090/0001-00, com sede na Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, nº 538. Cxpst 004, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-491, Representado pelo Administrador, o Sr. Humberto Ramalho Trigueiro Mendes, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Portador do RG nº 04150652 SSP/RJ, CPF nº 617.762.897-49, residente na Rua Doutor Francisco Sarmento Meira nº 76 - Bessa - CEP: 58.035-420 - João Pessoa-PB. O valor total despendido nesse processo é de R\$ 94.607,06 (Noventa e quatro mil, seiscentos e sete reais e seis centavos). HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Encerrando a licitação, a proposta da Empresa Vencedora foi: CTM CONSTRUTORA TRIGUEIRO MENDES E EMPRENDI IMOBILIARIOS, CNPJ sob o nº 35.590.090/0001-00. A proposta da empresa, acima citada é a mais vantajosa para o Município de Juripiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 16 de Novembro 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:DDFBB222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar a reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josefa Alexandrina da Silva e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorrido os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 que objetiva a Contratação de empresa especializada visando realizar a reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josefa Alexandrina da Silva e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como

proponente vencedor a licitante CTM CONSTRUTORA TRIGUEIRO MENDES E EMPRENDI IMOBILIARIOS, CNPJ sob o nº 35.590.090/0001-00, com o valor total de R\$ 94.607,06 (Noventa e quatro mil, seiscentos e sete reais e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Juripiranga, 16 de Novembro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:** 8336249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTA LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á PRA AMPLA CONCORRÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2021
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

Processo Licitatório Nº 058/2021 - Tomada de Preço Nº 006/2021. Aquisição do Tipo menor preço Global por lote. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando realizar a reforma, adequação das salas de aula, da cozinha, refeitório e almoxarifado, como também ampliação com duas novas salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Infantil Governador Ronaldo José da Cunha Lima, e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor estimado da contratação é de R\$ 512.048,43 (Quinhentos e doze mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Recebimento dos envelopes, abertura e início da sessão no dia 03 de dezembro de 2021, as 10hrs. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala de Licitação, acima mencionada, no horário das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:00, ou, ainda através do e-mails: ljuripiranga@gmail.com.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**3F87B6FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00014/2021, para o dia 30 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3399—1105

Massaranduba - PB, 16 de Novembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:89813672

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 20.000,00.

Montadas - PB, 16 de Novembro de 2021

JONAS DE SOUZA Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:01B69501

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02030 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.128.2023.2012 — MANUTENÇÃO DAS ATTIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 339039 — 1001 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00094/2021 — 16.11.21 — D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI — R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:B206D11F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº. 040/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOos estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo*Imperial College of London*, que apresentou os números previstos

para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDOa necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

CONSIDERANDOque o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDOa possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDOque é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

CONSIDERANDOque o Governador do Estado, através do decreto 41.805/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDOque, segundo a 38ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no dia 15 de novembro do corrente ano, o Município de Monte Horebe/PB encontra-se sob a bandeira amarela;

CONSIDERANDOque a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

DECRETA:

Art. 1ºNo período compreendido entre16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando**vedada**, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (*takeaway*).

- § 1º O horário de funcionamento estabelecido no*caput*deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas após 22:00 horas.

Art. 2º No período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º No período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I -salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando-se todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II –instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
 III –hotéis, pousadas e similares;

 ${f IV}$ -call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

V –indústria:

VI –escolinhas esportivas;

VII –feira livre, com espaçamento ampliado, com vistas a um maior distanciamento entre as bancas, a fim de que se evitem aglomerações. VIII –academias, com 70% da capacidade.

Art. 5º No período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local.

Art. 6ºCabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, sendo que o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo, ainda, implicar na interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no*caput*serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.** 7ºOs estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no*caput*deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, podendo ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º Ó descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Os servidores públicos municipais vacinados contra a Covid-19 com a 2ª dose, ou com dose única, poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial a partir do dia 22 de novembro de 2021, mediante apresentação do respectivo comprovante de vacinação.
- **Art. 9º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, permanecendo o ensino remoto até

o dia 21 de novembro de 2021, restando autorizado o funcionamento das aulas sob as formas presencial e remota a contar do dia 22 de novembro de 2021, de forma gradual, observadas, por todos os alunos, professores e demais funcionários, as normas de distanciamento social, uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e demais medidas de contenção à disseminação da Covid-19. § 1º O retorno das aulas agendado para o dia 22 de novembro de 2021 não alcançará o ensino infantil e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, os quais permanecerão sob a forma de ensino remoto, até ulterior autorização.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o cronograma de retomada gradual das aulas presenciais do sistema municipal de ensino de acordo com os níveis e modalidades de ensino.

Art. 10Permanece**obrigatório**, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único.Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam**obrigados**a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11No período compreendido entre16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, fica**permitido**o funcionamento de teatros e circos, com 50% da capacidade total, bem como autorizados eventos sociais e corporativos, igualmente com 50% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde.

Art. 12 No período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 13 No período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinandose a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

Art. 14.Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 16 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:86B7C649

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL OUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 041/2021, de 16 de novembro de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 2°, 5° e 6°, do Decreto-Lei n° 3.365/1941 e

considerando o crescimento demográfico ocorrido nessa região;

considerando a necessidade expansão das avenidas nesse município para melhoria da mobilidade urbana;

considerando que o imóvel em questão está localizado em região de expansão urbana;

considerando a necessidade de integrar esse local ao patrimônio municipal para que o poder público possa melhorar a mobilidade urbana e organização da cidade; e, por último,

considerando os benefícios que advirão para a população local com a estruturação e zoneamento urbano,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, uma área de terra localizada na zona urbana do Município de Monte Horebe/PB, medindo 154,15 m² e cent. (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e quinze centímetros) e de forma linear medindo cerca de 77 metros de cumprimento de propriedade do Sr. Epitacio Pessoa Neto, limitando-se, ao Nascente com terras de Expedito Pereira de Sousa e herdeiro de João Tavares, AO POENTE: com terras pertencentes ao patrimônio do município de Monte Horebe, AO NORTE: com terras pertencentes ao patrimônio do município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o despejo dos esgotos e águas fluviais do Município de Monte Horebe, podendo servir para outras finalidades que visem a atingir o bem-estar da coletividade.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem expropriado.

Art. 4º A avaliação da área desapropriada será efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação criada através da Portaria nº 112/2021, integrada por membros da Administração Municipal, com vista à emissão de Laudo Conclusivo, relativo ao valor do imóvel expropriado.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício vigente, promovendo-se a suplementação de recursos e abertura de créditos especiais, se necessário.

 $\bf Art.~\bf 6^o$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Monte Horebe/PB, 16 de novembro 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Consitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:13CC01C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 112/2021 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. **PORTARIA Nº 112/2021**, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear uma Comissão Permanente para efeito de Desapropriações que será composta pelos seguintes membros:
- a WALACY DIOGO CARDOSO DIAS, COORDENADOR DO SCFV, CPF:081.350.624-78:
- b JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CPF: 085.812.534-07 e
- c CRISTIANO BRAS GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CPF: 072.394.314-10.
- Art.. 2°- A presente Comissão será presidida pelo Sr. WALACY DIOGO CARDOSO DIAS e terá como Secretário o Sr. JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO.
- **Art..** 3º- O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar a propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 041/2021, e outras futuras desapropriações com datas vindouras.
- **Art..** 4º A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, Em 16 de novembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito constitucional

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento a missão que nos foi confiada pelo Executivo Municipal mediante a Portaria no 001/2006, datada de 03 de janeiro de 2006, e considerando as determinações contidas no Decreto Municipal nº 01/2006, também datado de 03 de janeiro de 2006. Esta comissão procedeu à avaliação de um **Imóvel Urbano**, pertencente ao Sr. *Oséas Araújo Borges*, localizado na Estrada do Ipiranga e que dá acesso ao Colégio Aécio Neves próximo ao Loteamento Tancredo Neves, neste município, medindo 8,1 (oito inteiros e um décimo) hectares, confrontando-se ao Norte e Leste com os Srs. Oséas Araújo Borges e Edézio Souza Andrade ao Sul com a Estrada que dá acesso ao Ipiranga e a Oeste com o dito Sr. Oséas Araújo Borges e D. Maura de tal, viúva do senhor Olegário.

O imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo. Assim sendo, após a devida análise foi possível constatarmos que o aludido imóvel pode ser avaliado venalmente pela quantia de **R\$. 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), podemos afirmar ainda, este ser o presente valor duma quantia justa, devendo ser paga sem prejuízos para o Patrimônio Público Municipal.

Presidente Tancredo Neves-Ba. Em, 06 de janeiro de 2006.

A COMISSÃO

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:8C10FF9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.04/2021- Apostilamento 08 - acréscimo de 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) no item 1; acréscimo de 4,43% (quatro virgula quarenta e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 16 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Gestora FMAS.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E1EC4DA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.02/2021- Apostilamento 08 - acréscimo de 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) no item 1; acréscimo de 9,48% (nove virgula quarenta e três por cento) no item 2, acréscimo de 9,48% (nove virgula quarenta e oito por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 16 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Gestora FME.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A1FC62DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.03/2021- Apostilamento 08 - acréscimo de 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) no item 1; acréscimo de 9,48% (nove virgula quarenta e três por cento) no item 2, acréscimo de 9,48% (nove virgula quarenta e oito por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 16 de Novembro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 2EAE3863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.94/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 16 de novembro de 2021, Pág. 17,... Onde lê: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO... <u>Leia Se:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO; e <u>Onde lê</u>: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS... Leia Se: ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita.

Monteiro - PB, 12 de novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:880B075D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.91/2021

A presente licitação foi iniciada em 25 de outubro de 2021, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ZERO KM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 11 de novembro de 2021, após finalizado processo a empresa: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 16 de novembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:50027E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-CT Nº 0.89.01/2021 - Apostilamento 08 - acréscimo de 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) no item 1; acréscimo de 4,43% (quatro virgula quarenta e três por cento) no item 2, acréscimo de 9,48% (nove virgula quarenta e oito por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB.16 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:217B6BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE **MONTEIRO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.05/2021- Apostilamento 08 acréscimo de 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) no item 1; acréscimo de 4,43% (quatro virgula quarenta e três por cento) no item

MONTEIRO - PB, 16 de Novembro de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA Superintendente da MONTRAN

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:695CCF8F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de uma CRECHE TIPO A - 05 SALAS padrão FNDE, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. O Município de Olivedos-PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe O RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PRECO que teve como vencedor a seguinte empresa: 1) BWS CONSTRUÇOES, CNPJ: 00.079.526/0001-09, cujo valor total e de R\$ 2.600.095,22, (DOIS MILHOES, SEISCENTOS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que os relatórios e documentações diversas se encontram no sitio: olivedos.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através de agendamento junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. Olivedos - PB, 16 de Outubro de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Presidente da Comissão

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 1355843F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 03 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF - Mabel Dantas), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 16 de Novembro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**FDCEB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECISÃO - Tomada de Preços nº 009/2021

- 01. Em 12/11/2021 essa CPL tomou conhecimento que a <u>EMPRESA</u> <u>FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA (CNPJ sob nº 34.128.217/0001-01) ingressou com recurso administrativo.</u>
- 02. Neste mister esclarecemos que o recurso foi impetrado tempestivamente.
- 03. Em que pese a o recurso interposto pela empresa acima <u>é de perceber que a empresa NÃO apresenta documentos que comprovem os itens 6.8.3 e 8.3.3 do edital</u>, ao contrário, busca informar que os referidos itens não seriam obrigatórios de exigência, <u>todavia, essa mesma empresa apresentou declaração nos autos que concordava com todos os termos da licitação, e ainda, em momento algum, ingressou com qualquer pedido de impugnação ao edital, ou seja, <u>concordou com termos do edital e agora, sem fundamentação legal, alega desconhecimento.</u></u>
- 04. Desta feita, é negado, de forma sumária, o presente recurso, sendo o mesmo julgado improvido no mérito, pelos motivos acima expostos.
- 05. Dê-se prosseguimento ao certame.

06. Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 16 de novembro de 2021.

ANTONIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO			

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**067B8133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOABI DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0066723, do cargo de Coveiro deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados os efeitos retroativos a partir de 09/11/2021.

Picuí-PB, 16 de novembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7B4F8B7B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00043/2021 - Pregão Eletrônico nº 00040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211005PE00040. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS **EQUIPAMENTOS PARA** UNIDADE DE **EDUCAÇÃO** INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, **CONFORME** DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500167, MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - FNDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.312,00. VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 12/11/2022. Ata 02 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 11.604,09. VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 11/11/2022.

Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**74378F04

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA -TIPO B, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500167, MANUAL DESCRITIVO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS **PARA** FNDE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2021. DOTAÇÃO: 20.600 -SECRETARIA DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESSPORTOS 12.365.2010.1036 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00220/2021 - 11.11.21 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.312,00; CT N° 00221/2021 - 12.11.21 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 11.604,09.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:487119A6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBEJETO: Pavimentação de ruas no município de Poço Dantas -PB, conforme termo de referência.

NOTIFICO as empresas habilitadas no certame 00004/2021, a apresentarem contrarrazões, conforme Art. 109 da 8666/93. Empresas recorrentes: PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI - ME, ambas apresentaram recursos junto a CPL contra a decisão que as Inabilitaram.

Poço Dantas - PB, 16 novembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:429B778C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00029/2021. OBJETO: A locação de carros pipa para o abastecimento de água na zona rural do Município de Poço Dantas conforme Programa de Abastecimento d'água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Obras e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/11/2021.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:E22E03C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2021, que objetiva: A locação de carros pipa para o abastecimento de água na zona rural do Município de Poço Dantas conforme Programa de Abastecimento d'água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO RODRIGUES CORREIA -R\$ 54.000,00; DAVI PAULINO DINIZ - R\$ 54.000,00.

Poço Dantas - PB, 16 de Novembro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: B04F8EC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 01 de dezembro de 2021 às 08h00min. Objetivo: Eventual aquisição de Guloseimas. Mais informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das

07h00min às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: CC8B82FB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO - LICITANTE REMANESCENTE

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº. 001/2020.

Objeto: Execução de Obra civil pública de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas da cidade de Pombal -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da rescisão do contrato Nº 517/2021 celebrado entre o Município de Pombal e a empresa MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA e, em conformidade com o art. 64, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MAURILIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 12.541.735/0001-01, classificada em 2º lugar no certame, para informar no prazo de 04 (quatro) dias, se há interesse em contratar com a Prefeitura Municipal de Pombal-PB referente a obra em epígrafe, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Pombal-PB, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: 36B85168

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Pombal - PB, 16 de Novembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 20.634,00.

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07.

Valor: R\$ 13.490,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:C6FF76B9

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Pombal - PB, 16 de Novembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 20.634,00.

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07. Valor: R\$ 13.490,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:43C72667

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 261/2021

Pregão Presencial Nº 037/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda, CNPJ: 10.779.833/0001-56. Valor total contratado: R\$ 61.582,10, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 -12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 -28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 -44 - 45 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 e 56. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório Municipal, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recursos 3: Recursos do Convênio Nº 051/2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Esdras Gouveia de Abreu (Pala contratada). Princesa Isabel - PB, 05 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:09C9A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 262/2021

Pregão Presencial Nº 037/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Promix Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 19.659.691/0001-68. Valor total contratado: R\$ 2.753,40, referente aos itens: 25, 42, 46 e 48. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório Municipal, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recursos 3: Recursos do Convênio Nº 051/2021 (Secretária de Estado da Saúde). Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Fábio José Vicente (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: AD34FC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 403/2021

Pregão Presencial Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Estelita Cousa Costa Muniz-Me (Farmácia Ideal), CNPJ: 04.429.172/0001-36. Valor total contratado: R\$ 600.000,00. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e a Sra. Estelita Cousa Costa Muniz (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 08 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 4895EC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2021

Pregão Presencial Nº 042/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: CPDS Cicero Pereira Da Silva Ltda-EPP, CNPJ: 41.457.715/0001-55. Valor total contratado: R\$ 45.600,00, referente ao item: 3. Objeto: Prestar serviço no Transporte de passageiros de TFD (Tratamento fora do domicilio) utilizando veículo tipo Van; capacidade min. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; arcondicionado, demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Cicero Pereira da Silva (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 08 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:F62F9921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2021

Pregão Presencial Nº 042/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Luiz Fernando da Silva Bezerra-ME. CNPJ: 43.195.744/0001-11. Valor total contratado: R\$ 38.400,00, referente ao item: 2. Objeto: Prestar serviço no Transporte de passageiros TFD (Tratamento fora do domicilio), sendo os Médicos para atendimento na zona rural, em veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; potência min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado, demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Luiz Fernando da Silva Bezerra (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 08 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**163A1B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 406/2021

Pregão Presencial Nº 042/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Paulo Cesar Tavares Conserva-ME, CNPJ: 26.754.111/0001-87. Valor total contratado: R\$ 38.400,00 referente ao item: 1. Objeto: Prestar serviço no Transporte de passageiros TFD (Tratamento fora do domicilio), equipamentos e outros objetos diversos da Secretaria de Saúde, utilizando um veículo de porte pequeno, Cap.: 5 passageiros, direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado, demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Ivanildo Marta de Santana (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 08 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**412675D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2021

Pregão Presencial Nº 043/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Pousada e Churrascaria Muniz Ltda, CNPJ: 13.439.396/0001-10. Valor total contratado: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), referente aos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Objeto: Prestar serviços parcelado no fornecimento de hotelaria, para os servidores, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmo, visando atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 10 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4142A765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 411/2021

Pregão Presencial Nº 045/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Posto de Combustivel Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50. Valor total contratado: R\$ 615.900,00, referente aos itens: 1 e 2. Objeto: Prestar o fornecimento de combustíveis na sede do município, para dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde. Dotação: QDD/2021. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 10 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**CF064D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Gestor notificar os licitantes vencedores (relacionados abaixo) do Pregão Presencial Nº 046/2021. Para no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do 1º dia útil subseguiste da publicação desta notificação para comparecer no setor de contrato desta Prefeitura, para assinatura dos respetivos contratos, Objeto: Prestar o fornecimento parcela de eletroeletrônico (tvs, ventilares, bebedouros, liquidificares e outros), equipamento para escritório (birôs, cadeiras, armários e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias. Licitante vencedor: Alexandre R Barbosa da Silva, CNPJ: 40.295.063/0001-37; Licitante vencedor: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, CNPJ: 40.876.269/0001-50; Licitante vencedor: José Murilo de Medeiros Silva-ME, CNPJ: 29.883.721/0001-79; Licitante vencedor: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli, CNPJ: 06.281.452/0001-75; Licitante vencedor: Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda, CNPJ: 11.004.395/0001-17; Licitante vencedor: Tarcal Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli, CNPJ: 24.237.168/0001-83; Licitante vencedor: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli, CNPJ: 35.458.953/0001-82, conforme previsto no item 15.1 do instrumento convocatório.

Princesa Isabel - PB, 12 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8CE0E83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Licitante vencedor dos itens 1 e 2: Posto de Combustivel Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50, estabelecida a Rua São Roque, SN, Bairro: Maia, Cidade: Princesa Isabel-PB, com

o valor total de R\$ 615.900,00 (seiscentos e quinze mil e novecentos reais). Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**EFD6B70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 024/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 024/2021, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 69.657,88 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Licitante Classificado: Pessoa jurídica: JAF CONSTRUCAO CONSULTORIA EIRELI, com o valor total de R\$ 70.935,72 (setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos); Pessoa jurídica: THALYSON THELYNO DE SOUSA LIMA LTDA, com o valor total de 70.930,53, (setenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), Pessoa Jurídica: PALLAS ENGENHARIA, com o valor total de 73.593,55, (setenta e três mil, quinhentos noventa e três cinquenta e cinquenta e cinco centavos), Pessoa jurídica: NOTORIA CONSTRUCOES EIRELI, com o valor total de 71.129,31, (setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos), Pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, com o valor total de 73.330.71. (setenta e três mil. trezentos e trinta reais e setenta e um centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 16 de Novembro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D3660C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 026/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 026/2021, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI, com o valor total de R\$ 44.794,97 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). Licitante Classificado: Pessoa jurídica: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 49.812,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais quarenta centavos); Pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, com o valor total de 54.955,78, (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através endereço eletrônico: do https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 16 de Novembro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 5032A112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 079/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00079/2021, que objetiva: Contratação de empresa para implementação de Programa/Ação de abastecimento de água através de carros pipas, conforme Convênio nº 106/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos recursos, hídricos e do meio ambiente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARY DIANE BATISTA DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.146.256/0001-04, com o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Princesa Isabel - PB, 29 de Outubro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** EE828B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 DA DISPENSA Nº 079/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: DIANE BATISTA DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.146.256/0001-04. Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Objeto: Contratação de empresa para implementação de Programa/ Ação de abastecimento de água através de carros pipas, conforme Convênio nº 106/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos recursos, hídricos e do meio ambiente. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00079/2021. Dotação: constante no QDD 2021. Vigência: até 03/05/2022.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Mary Diane Batista de Oliveira, CPF nº 382.711.028-93.

Princesa Isabel - PB, 03 de Novembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**91C62065

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISABELA BENIGNA GARCIA PIRES ITENS 1 e 2,no valor global de R\$ 400.000,00.

São Francisco - PB, 16 de Novembro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**78938EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2021

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00060/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: JOAO INACIO DA SILVEIRA – EPP						
CNPJ: 22.609.433/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Petrobras	Litro	60000	6,71	402.600,00
2	DIESEL COMUM	Petrobras	Litro	30000	5,46	163.800,00
3	DIESEL S-10	Petrobras	Litro	70000	5,60	392.000,00
4	ARLA 32 20L	Renox	Balde	100	90,00	9.000,00
TOTAL					967.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00060/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00060/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP.

CNPJ: 22.609.433/0001-81. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 967.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 16 de Novembro de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**65E3E1A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - REF. PROCESSO. LICITATÓRIO N.º 105/2021

Ao Representante da Empresa

A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ n° 26.747.505/0001-08

Rua Jiquie, 2905 – Conjunto Soledade I, Potengi – Natal/RN Sr. Paulo Cesar Galdino dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo oriunda da Tomada de Preços nº 002/2021 cujo objeto é a execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB — reforma e construção de passagens molhadas.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição do **Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:1EA077A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo em duas ruas localizadas no Município de São Sebastião do umbuzeiro-PB, conforme Planilha Orçamentária. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.Edital: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de novembro de 2021

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**A7599AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 00001/2021

AVISO DE EDITAL

LEILÃO Nº 00001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior - JUCEP Nº. 006/2009. O leilão será realizado no dia 01/12/2021 às 10:00 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (83) 3304-1222, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 12 de novembro de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**940ED338

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinado ao abastecimento dos veículos da frota de veiculos utilizados pela secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00003/2021 - Posto de Combustíveis Quatro Folhas Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 128.055,00. ASSINATURA: 20.10.21

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:BD9AD490

CPL EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00032/2021 - Dla Comercial de Alimentos Eireli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. CT Nº 00033/2021 - E Bernardo de Souza & Cia Ltda - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 16.09.21

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:EDA45355

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2021, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de uso comum a Secretaria Municipal de Saúde de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 271.803.56.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:B94B0CB2

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de uso comum a Secretaria Municipal de Saúde de Sapé; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: AE45ACBD

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de uso comum a Secretaria Municipal de Saúde de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2021 - Ata de Registro de Preços nº 003/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2092 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - A FARMACÊUTICA - 50100.10.301.3007.2094 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇAO BASICA -50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS/R - 50100.10.301.3007.2099 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE 50100.10.302.3007.1073 - AQUISIÇAO DE EQUIP E VEÍCULO PARA UNIDADES DE SAUD - 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS - 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC

CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL - 50100.10.302.3007.2100 -MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA - 50100.10.302.3007.2101 - MANTER ATIV ODONTOLÓGICAS CENTRO DE ESPECIALIDADES 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN - 50100.10.302.3007.2103 MANTER ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BANCO DE - 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL -50100.10.302.3007.2105 - MANTER AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVE - 50100.10.302.3007.2108 -MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL -50100.10.302.3007.2109 MANTER ATIVIDADES RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – 50100.10.302.3007.2110 MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S - 50100.10.302.3007.2111 - MANTER ATIVIDADES DE PRONTO UNIDADE **ATENDIMENTO** DE 50100.10.305.3007.2106 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚD - 50100.10.302.3007.1072 MELHORIAS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL SA A - 50100.10.302.3007.1070 - CONSTRUIR/EQUPAR ESPECIALIZADAS **UNIDADES** DE SAUDE 50100.10.302.3007.1069 - EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - 50100.10.301.3007.1068 - EQUIPAR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA - 4.4.90.52.00.00 PERMANENTE EOUIPAMENTOS E MATERIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00064/2021 - 20.09.21 -JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 271.803,56.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:23AD59FD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PORTARIA Nº 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 05 de 12 de Novembro de 2021

Suspende atividades presenciais no dia 15 de Novembro de 2021, adia sessão ordinária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 15 de Novembro de 2021, Dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 15 de Novembro de 2021;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no dia 15 de Novembro de 2021, as atividades administrativas na Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB; Parágrafo único: Durante o período de suspensão, vereadores e demais servidores poderão ser convocados para as atividades presenciais, que se façam necessárias em caráter de urgência.

Art. 2º Adiar para o dia 16 de novembro de 2021 a sessão legislativa ordinária prevista para

ocorrer no dia 15 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

UDENILSON CÂNDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:17BE6645

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 190/2021/PMS/GP Soledade, 16 de Novembro de 2021.

Senhor

Karla Pimentel

Prefeita do Município do Conde - Paraíba

Assunto: Em resposta ao ofício de Cessão de Servidor n^o 0257/2021

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente para autorizar a vossa senhoria a cessão funcional da servidora **Liliane Nicolau de Almeida**, CPF nº 022.278.554-36, servidora pública municipal com **Matrícula de nº 1908**, com ônus para o município cedido, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, em exercício, lotada na Secretária de Saúde-SAMU.

Por fim, renovo meus cumprimentos. Atenciosamente,

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:02000858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:010/2021 SERVIDOR: ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: DCE35A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:025/2021 SERVIDOR: BRUNO RODRIGUES CAMPOS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**78D7AF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:043/2021 SERVIDOR: ELISÂNGELA XAVIER DE VASCONCELOS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador:040654F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2021 **SERVIDOR:** FABIANA FARIAS ANDRADE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 27B72CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2021 SERVIDOR: FABRÍCIO JOSÉ PIMENTA DE ARAÚJO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador:3AE77608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2021 SERVIDOR: SILVANA CAVALCANTE ARRUDA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 3616AABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2021 SERVIDOR: ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador:2E7B241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2021

SERVIDOR: WALMIR AGRA LEITE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador:054A47E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:060/2021 SERVIDOR: GLADSTONE CARNEIRO DA SILVA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**64A00478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:093/2021 SERVIDOR: LAURA PASSOS LOPES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**C19ABA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №:094/2021 SERVIDOR: JOSELÍDIA VASCONCELOS CAVALCANTE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**EF127837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2021 SERVIDOR: IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**FF26EA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2021 SERVIDOR:ALYSSON LUIS BELO PEREIRA DE ASSIS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:** A0A9043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2021 SERVIDOR: FRANCISCA ARAÚJO DE FARIAS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**F3970EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:023/2021 SERVIDOR:ARLENE LUCENA DE ARAÚJO ALMEIDA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: CE9E79BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:100/2021 SERVIDOR:LUANN GLAUBER ROCHA MEDEIROS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da ComissãoPermanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**C547F8D9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2021, processo administrativo nº 341, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP** (**GÁS DE COZINHA**) **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 03.092.570/0001-47 rua: Felix Araujo, n° 234, centro, Boqueirão - pb representada pelo Sr WENDEL BARROSO OLIVEIRA, brasileiro, portador do da cédula de identidade n° 1.665.655 ssp pb e do CPF N° 789.183.674-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG	BRASILGAS	2000	UND	R\$ 119,50	R\$ 239.000,00
2	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP CHEIO, COM 13 KG	BRASILGAS	150	UND	R\$ 268,00	R\$ 40.200,00
	VALOR TOTAL				R\$ 279.200,00	

VALOR TOTAL: R\$ 279.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Patos-pb, 12 de Novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 03.092.570/0001-47

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB-PB 25.795

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:F49D34C7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

Secretaria de Cultura Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC, instituída pelo Decreto nº. 037/2021 e pela Portaria nº. 086/2021, em consonância com a Medida Provisória nº. 986/2020, complementar a Lei Federal nº. 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto Estadual nº. 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde- OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº. 015/2021, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.
- 1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.
- 2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO
- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item
- 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo corona vírus.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança e Teatro (ator, atriz, bailarino, bailarina, figurinista, dançarino(a), maquiador, preparador corporal e quadrilha estilizada); Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas e bandas musicais); Produção de Cinema e Audiovisual (roteirista, ator, youtuber, câmera man, editor de imagem e som); Literatura (escritor, poeta, contador de histórias, cordelistas e declamador); Artesanato (madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); Fotografia Digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias (artista plástico, ilustrador,fotógrafo e estúdio fotográfico); Rodas de Capoeira; Cultura Popular (foliões de reis, reisado, pastoril, xaxado, coco de roda, mestres sabedores, quilombolas, blocos carnavalescos, rezadeiras, etc.); Renda e Renascença (bordadeira, rendeira, crochê e ponto cruz); Canto e Coral (coro e preparador de voz); Espaços de Ornamentação; Produtor Cultural; Tatuadores; Radialista e Locutor.
- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.
- 3.2. São categorias deste Edital:
- a) Danca e Teatro:
- b) Música;
- c) Produção de Cinema e Audiovisual;
- d) Literatura;
- e) Artesanato;
- f) Fotografia digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
- g) Rodas de Capoeira;
- h) Cultura Popular;
- i) Renda e Renascença;
- j) Canto e Coral;
- k) Espaços de Ornamentação;
- 1) Produtor Cultural;
- m) Tatuadores;
- n) Radialista e Locutor.
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficientepara a utilização datotalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2°, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, serraredondense ou radicada em Serra Redonda há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, comou sem fins lucrativos, sediada em Serra Redonda/PB há pelo menos 01 (um) ano, quesatisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
- 4.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Serra Redonda/PB ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.
- 5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 03/11/2021 e 19/11/2021.
- 5.2. O procedimento de inscrições de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda/PB.
- 5.2.1. O formulário de inscrição presencial, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.
- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão deAvaliação Cultural Lei Aldir Blanc e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação CulturalLei Aldir Blanc, não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por conta de problemas ou falta de documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:
- 6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).
- 6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
- 6.2.3. Sobre a contrapartida cultural: os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura. E ainda os selecionados, nas categorias cabíveis, deverão entregar uma peça (exemplo: artesanato, labirinto, fotografia, etc.) junto à Prefeitura Municipal para fins de exposição a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:
- 6.2.4.1. RG, CPF, comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.
- 6.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 6.2.5. Em se tratando de Empresário Individual:
- 6.2.5.1. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia (DVD) com fotos comprovando a área artística.
- 6.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 6.2.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido. 6.3. Em se tratando de física:
- 6.3.1. PROJETO/PROPOSTA CULTURAL.
- 6.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição) e apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
- 6.3.3. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia com fotos comprovando a área artística.
- 6.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 6.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
- 7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.
- 7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.
- 7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível na Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
- 7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12h00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial no mesmo local em que realizou a inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.
- 7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: https://serraredonda.pb.gov.br/.
- 7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.
- 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO
- 8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, designados por ato específico para este fim.
- 8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

N^{o}	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1a3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4a7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

- 8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.
- 8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.
- 8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

- 8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.
- 8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico site.
- 9. DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.
- 9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento detodasas exigências estabelecidas.
- 10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS
- 10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberápara custear o projeto contratado.
- 10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; individual de pessoa jurídica; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.
- 10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa Física e Jurídica	R\$ 900,00
Coletivo de pessoa Física e Jurídica	R\$ 1.800,00

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro e Danca	Individual	R\$ 900,00	02
Teatro e Dança	Coletivo	R\$ 1.800,00	01

w.	Individual	R\$ 900,00	05
Música	Coletivo	R\$ 1.800,00	03
Produção de Cinema e Audiovisual	Individual	R\$ 900,00	01
Frodução de Cinema e Additivistada	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Literatura	Individual	R\$ 900,00	01
Encland	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Artesanato	Individual	R\$ 900,00	10
Altesalato	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Fotografia Digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias	Individual	R\$ 900,00	01
Polograma Digital, Artes Fasticas e Estudios de Pologramas	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Rodas de Capoeira	Individual	R\$ 900,00	01
Rouas de Capoena	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Cultura Popular	Individual	R\$ 900,00	05
Синиа горила	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 900,00	10
ACIDA C ACHASCEILA	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Radialista e Locutor	Individual	R\$ 900,00	02
Adulaisa C Locutoi	Coletivo	R\$ 1.800,00	01

- 10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.
- 10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formatoescolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.
- 11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 03 minutos e máximo de 07 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser entregue no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direitoautoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	01/11/2021
Inscrições das propostas	03/11/2021 a 19/11/2021
Análise das propostas	22/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	25/11/2021
Prazo para recurso	26/11/2021 a 27/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação da inscrição	01/12/2021
Seleção das propostas	02/12/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado final	06/12/2021
Contratação	13/12/2021 a 16/12/2021
Pagamento	Até o dia 31/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail.
- 13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 29 de outubro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

EDITAL Nº. 001/2021 - LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA PEÇA:	
PROPONENTE:	
RG:	CPF:
SE PESSOA JURÍDICA, CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	
№ DA CONTA:	
	Conta Corrente:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA:	
() Dança e Teatro;	
() Música;	
() Produção de Cinema e Audiovisual;	
() Literatura;	
() Artesanato;	
() Fotografia digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;	
() Rodas de Capoeira;	
() Cultura Popular;	
() Renda e Renascença;	
() Canto e Coral;	
() Espaços de Ornamentação;	
() Produtor Cultural;	
() Tatuadores;	
() Radialista e Locutor.	
APRESENTAÇÃO DO DA PEÇA:	
CURRICULO DO ARTISTA:	
Serra Redonda/PB, em de de 2021.	

Assinatura

SUGESTÃO DE MODELO DE PROJETO/PROPOSTA CULTURAL PARA A LEI ALDIR BLANC

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderáutilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:

Inclua aqui o título do seu projeto cultural.

OBJETO DO PROJETO:

Explique de forma clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato".

OBJETIVOS DO PROJETO:

O que é: Explicar que o seu projeto promove a cultura local e a valorização do artista.

JUSTIFICATIVA:

O que é: Explica a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso. Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Congonhas. Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

CRONOGRAMA DE EXECUCÃO

Data de entrega do projeto concluído. Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato, etc.

CONTRAPARTIDA FICHA TÉCNICA

Informe aqui a contrapartida proposta no projeto cultural.

IMPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto, no caso de você não estar realizando o seu projeto sozinho. Participantes convidados também poderão enviar seus currículos nos anexos complementares do projeto.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃODE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC Eu,
Serra Redonda/PB, em de de 2021.
Assinatura
ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC – LEI 14.017 DE 29/06/2020
Eu,nacionalidade,estado civilprofissão,inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nºe RG, residente e domiciliado(a) à, Serra Redonda/PB, declaro para os devidos fins conhecer e estar de acordo com o regulamento do Edital Emergencial
Cultural Aldir Blanc da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 do município de Serra Redonda/PB, isentando os organizadores, promotores e demais pessoas físicas e jurídicas ligados à realização das ações decorrentes deste Edital, de responsabilidade sobre as informações e obrigações pertinentes a mim e assumo o compromisso de cumprir fielmente os requisitos exigidos no mesmo sob a pena de desclassificação por descumprimento às normas presentes em edital.
Serra Redonda/PB, em de de 2021.
Assinatura Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha

Paraíba, 17 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 2984

SECRETARIA DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

Secretaria de Cultura

Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N°. 002/2021

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PARA OFICINAS E CURSOS, CONFORME ARTIGO 2°, III, DA LEI FEDERAL N°. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

- 1. DA INTRODUÇÃO
- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC, instituída pelo Decreto nº. 037/2021 e pela Portaria nº. 086/2021, em consonância com a Medida Provisória nº. 986/2020, complementar a Lei Federal nº. 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto Estadual nº. 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº. 015/2021, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.
- 1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.
- 2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO
- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, para OFICINAS E CURSOS dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança e Teatro (ator, atriz, bailarino, bailarina, figurinista, dançarino(a), maquiador, preparador corporal e quadrilha estilizada); Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas e bandas musicais); Produção de Cinema e Audiovisual (roteirista, ator, youtuber, câmera man, editor de imagem e som); Literatura (escritor, poeta, contador de histórias, cordelistas e declamador); Artesanato (madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); Fotografia Digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias (artista plástico, ilustrador, fotógrafo e estúdio fotográfico); Rodas de Capoeira; Cultura Popular (foliões de reis, reisado, pastoril, xaxado, coco de roda, mestres sabedores, quilombolas, blocos carnavalescos, rezadeiras, etc.); Renda e Renascença (bordadeira, rendeira, crochê e ponto cruz); Canto e Coral (coro e preparador de voz); Espaços de Ornamentação; Produtor Cultural; Tatuadores; Radialista e Locutor.
- 3. DO OBJETO
- 3.1. O objetivo deste CREDENCIAMENTO é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser disponibilizado através das redes sociais e plataformas digitais no formato de vídeo de OFICINAS E CURSOS. Geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais; Levar através de OFICINAS E CURSOS via plataformas digitais conhecimento artísticos culturais. A capacitação de pessoas nas mais diversas modalidades artísticas culturais. O desenvolvimento de novas habilidades. Credenciamento de trabalhadores da cultura, através do CPF ou CNPJ. Apresentação através da plataforma digital de "OFICINAS E CURSOS" no modelo digital artístico com duração mínima de 6 minutos por vídeo.

- 3.2. São categorias deste Edital:
- a) Dança e Teatro;

- b) Música;
- c) Produção de Cinema e Audiovisual;
- d) Literatura;
- e) Artesanato;
- f) Fotografia digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
- g) Rodas de Capoeira;
- h) Cultura Popular;
- i) Renda e Renascença;
- j) Canto e Coral;
- k) Espaços de Ornamentação;
- 1) Produtor Cultural;
- m) Tatuadores;
- n) Radialista e Locutor.
- 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS
- 4.1 Os serviços serão prestados via digital, no formato de vídeo;
- 4.2 As apresentações serão postadas através das plataformas digitais, como Youtube, Facebook, entre outros;
- 4.3 O vídeo deverá conter a seguinte descrição: Nome do proponente, modalidade da oficina ou curso oferecido "Prefeitura Municipal de Serra Redonda Lei Aldir Blanc Cultura";
- 4.4 O Local da GRAVAÇÃO ficará a critério do proponente;
- 4.5 Os VÍDEOS serão divulgados pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Serra Redonda.
- 5. DO PÚBLICO ALVO
- 5.1 Público em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, não havendo restrição de acesso virtual.
- 5.2 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, serraredondense ou radicada em Serra Redonda há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 6.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Serra Redonda/PB há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 6.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
- 6.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 6.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Serra Redonda/PB ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 6.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.
- 7. DAS INSCRIÇÕES
- 7.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 03/11/2021 e 19/11/2021.
- 7.2. O procedimento de inscrições de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda/PB.
- 7.2.1. O formulário de inscrição presencial, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 7.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 7.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.
- 7.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6. o interessado será inabilitado.
- 7.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 7.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 7.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por conta de problemas ou falta de documentação.
- 8. DA DOCUMENTAÇÃO
- 8.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 8.2. Em se tratando de pessoa jurídica:
- 8.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).
- 8.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
- 8.2.3. Sobre a contrapartida cultural: os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura. E ainda os selecionados, nas categorias cabíveis, deverão entregar uma peça (exemplo: artesanato, labirinto, fotografia, etc.) junto à Prefeitura Municipal para fins de exposição a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:
- 8.2.4.1. RG, CPF, comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.
- 8.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 8.2.5. Em se tratando de Empresário Individual:

- 8.2.5.1. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia (DVD) com fotos comprovando a área artística.
- 8.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 8.2.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 8.3. Em se tratando de física:
- 8.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).
- 8.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição) e apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
- 8.3.3. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia com fotos comprovando a área artística.
- 8.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 8.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
- 9.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.
- 9.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.
- 9.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível na Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
- 9.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12h00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial no mesmo local em que realizou a inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.
- 9.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: https://serraredonda.pb.gov.br/.
- 9.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.
- 10. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO
- 10.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, designados por ato específico para este fim.
- 10.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

N°	Critério	Peso	Ementa
	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.		ВОМ
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓТIMO

- 10.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.
- 10.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.
- 10.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.
- 10.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.
- 10.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico site.
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 11.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.
- 11.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 12. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS
- 12.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
- 12.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; individual de pessoa jurídica; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa Física e Jurídica	R\$ 2.500,00
Coletivo de pessoa Física e Jurídica	R\$ 5.000,00

- 12.2. As vagas estarão dispostas em 04 (quatro) Individual de pessoa Física e Jurídica e 01 (uma) Coletivo de pessoa Física e Jurídica.
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.
- 12.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO
- 13.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria.
- 13.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 03 minutos e máximo de 07 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser entregue no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.
- 14. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	01/11/2021
Inscrições das propostas	03/11/2021 a 19/11/2021
Análise das propostas	22/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	25/11/2021
Prazo para recurso	26/11/2021 a 27/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação da inscrição	01/12/2021
Seleção das propostas	02/12/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado final	06/12/2021
Contratação	13/12/2021 a 16/12/2021
Pagamento	Até o dia 31/12/2021

14.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail.
- 15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.
- 15.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.
- 15.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 29 de outubro de 2021

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

EDITAL N°. 001/2021 – LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA PEÇA:			
PROPONENTE:			
RG:	CPF:		
SE PESSOA JURÍDICA, CNPJ:			
DADOS BANCÁRIOS:			
NOME DO BANCO:			
Nº DA AGÊNCIA:			
Nº DA CONTA:			
TIPO DE CONTA: () Poupança () Conta Corrente:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CATEGORIA:			
() Dança e Teatro;			
() Música;			
() Produção de Cinema e Audiovisual;			
() Literatura;			
() Artesanato;			
() Fotografia digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;			
() Rodas de Capoeira;			
() Cultura Popular;			
() Renda e Renascença; () Canto e Coral;			
() Espaços de Ornamentação;			
() Produtor Cultural;			
() Tatuadores;			
() Radialista e Locutor.			
APRESENTAÇÃO DO DA PEÇA:			
CURRICULO DO ARTISTA:			
CURRICULO DO ARTISTA:			

Assinatura

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

SUGESTÃO DE MODELO DE PROJETO/PROPOSTA CULTURAL PARA A LEI ALDIR BLANC

Inclua aqui o título do seu projeto cultural.

de

TÍTULO DO PROJETO:

Serra Redonda/PB, em ____

Explique de forma clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato".

OBJETO DO PROJETO:

O que é: Explicar que o seu projeto promove a cultura local e a valorização do artista.

OBJETIVOS DO PROJETO:

O que é: Explica a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizálo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Congonhas.

Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data de entrega do projeto concluído.

Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato, etc.

CONTRAPARTIDA

FICHA TÉCNICA

Informe aqui a contrapartida proposta no projeto cultural.

IMPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto, no caso de você não estar realizando o seu projeto sozinho. Participantes convidados também poderão enviar seus currículos nos anexos complementares do projeto.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

ANEXO III						
TERMO DE AUTORIZAÇÃ						
Eu,, inscr	rito(a) no CPF nº	, portadoi	(a) da cédula de identi	dade RG n°	, responsáve	l pelo projeto
referente						is para fins de
exibição e divulgação a seren						
Declaro ter ciência de que a						ıção dada tem
caráter definitivo, sem que se	possa, agora ou no futuro, e	exigir por ela qu	alquer tipo de recompens	sa e/ou remuneração.	,	
C D 1 1/DD	1	1 2021				
Serra Redonda/PB, em	de	_ de 2021.				
Assinatura						
Assiliatura						
ANEXO IV						
TERMO DE RESPONSABI	LIDADE PARA PARTICII	PACÃO EM EI	DITAL EMERGENCIAI	CULTURAL ALD	DIR BLANC – I	EI 14.017 DE
29/06/2020		rigilo Em El			11 22 11 (0 2	21 1 11017 22
Eu,	nacionalidade,		estado civil	prof	issão,	inscrito(a) no
Eu, CPF/CNPJ sob nº	e RG		, residente e de	omiciliado(a) à	, Serra	Redonda/PB,
declaro para os devidos fins						
junho de 2020 do município	de Serra Redonda/PB, isent	tando os organiz	adores, promotores e de	mais pessoas físicas	e jurídicas ligado	os à realização
das ações decorrentes deste l	Edital, de responsabilidade	sobre as informa	ações e obrigações pertir	nentes a mim e assu	mo o compromis	so de cumprir
fielmente os requisitos exigid	los no mesmo sob a pena de	desclassificação	por descumprimento às	normas presentes en	n edital.	
Serra Redonda/PB, em	de	_ de 2021.				
						
Assinatura					n	. 1.12
						ublicado por:
				C		la Silva Rocha
				Coc	digo Identificado	II:C9331AED

SECRETARIA DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021

Secretaria de Cultura

Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PARA AQUISIÇÃO DE LIVRO E LEITURA, CONFORME ARTIGO 2°, II, DA LEI FEDERAL N°. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC, instituída pelo Decreto nº. 037/2021 e pela Portaria nº. 086/2021, em consonância com a Medida Provisória nº. 986/2020, complementar a Lei Federal nº. 14.017 de 2020, denominada LeiAldir Blanc, e com o Decreto Estadual nº. 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no EstadodeEmergênciaemSaúdePúblicadeImportância Nacional - ESPIN, decretado pelo

Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecçãohumana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde- OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº. 015/2021, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

1.1. O Edital de Livro e Leitura – Lei Aldir Blanc Pará é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, em consonância com as seguintes diretrizes:

- 1.1.1 Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados no Município de Serra Redonda/PB, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de produção literária, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia:
- 1.1.2 Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia; 1.1.3 Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo serraredondense em livros e literatura e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.
- 3. DO OBJETO 3.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de 01 (uma) proposta cultural de fazedoras e fazedores de cultura, com premiação de valor total de R\$ 5.911,70 (cinco mil, novecentos e onze reais, e setenta centavos) destinado ao fomento da produção literária no Município de Serra Redonda/PB, por meio de uma política editorial que visa democratizar o acesso ao livro e à leitura, e apresentar-se como uma estratégia de promover a distribuição e circulação da literatura contemporânea serraredondense, aliando-se a outras atividades de fruição e formação de público leitor.
- 4. DO PÚBLICO ALVO
- 4.1 Público em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, não havendo restrição de acesso virtual.
- 4.2 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, serraredondense ou radicada em Serra Redonda há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 5.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, comou sem fins lucrativos, sediada em Serra Redonda/PB há pelo menos 01 (um) ano, quesatisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 5.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
- 5.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 5.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Serra Redonda/PB ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 5.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.
- 6. DAS INSCRIÇÕES 6.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 08/11/2021 e 19/11/2021.
- 6.2. O procedimento de inscrições de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda/PB. 6.2.1. O formulário de inscrição presencial, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 6.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em maisde uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte. 6.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar.
- 6.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 6.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão deAvaliação Cultural Lei Aldir Blanc e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 6.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital. 6.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação CulturalLei Aldir Blanc, não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por conta de problemas ou falta de documentação.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO 7.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 7.2. Em se tratando de pessoa jurídica: 7.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição). 7.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural.
- 7.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:
- 7.2.3.1. RG, CPF, comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.
- 7.2.3.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 7.2.4. Em se tratando de Empresário Individual:
- 7.2.4.1. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia (DVD) com fotos comprovando a área artística.
- 7.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 7.2.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 7.3. Em se tratando de física:
- 7.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição). 7.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição) e apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1. 7.3.3. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia com fotos comprovando a área artística.
- 7.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 7.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL 8.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

- 8.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.
- 8.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível na Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
- 8.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12h00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial no mesmo local em que realizou a inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.
- 8.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: https://serraredonda.pb.gov.br/.
- 8.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.
- 9. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO
- 9.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, designados por ato específico para este fim.
- 9.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

N^{o}	Critério	Peso	Pontuação	TOTAL (peso x pontuação)
1	Qualidade artística do projeto	4	0a4	16
2	Grau de relevância cultural da ação na contribuição para o livro e a literatura serraredondense	4	0a4	16
3	Experiência e qualificação do proponente		0a4	16
4	Caráter inovador	2	0a4	8
5	Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa	2	0a4	8
TOTAL			64	

- 9.3 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item
- 9.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

- 9.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas culturais que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos
- 9.6 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.
- 9.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.
- 9.8 As propostas que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.
- 10. DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição.
- 10.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente,após o reconhecimento do cumprimento detodasas exigências estabelecidas.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES
- 11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.
- 11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 02 atividades gratuitas, para escolas públicas e comunidade e autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
- 11.3. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação 11.4. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura/ Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.
- 11.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 11.6. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrições das propostas	08/11/2021 a 19/11/2021
Análise das propostas	22/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	25/11/2021
Prazo para recurso	26/11/2021 a 27/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação da inscrição	01/12/2021
Seleção das propostas	02/12/2021 a 03/12/2021

Paraíba, 17 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 2984

Divulgação do resultado final	06/12/2021
Contratação	13/12/2021 a 16/12/2021
Pagamento	Até o dia 31/12/2021

12.1. As análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail.
- 13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.
- 13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.
- 13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I	
EDITAL N°. 001/2021 – LEI ALDIR BLANC	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DA PEÇA:	
PROPONENTE:	
RG:	CPF:
SE PESSOA JURÍDICA, CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA:	
TIPO DE CONTA: () Poupança () Conta Corrente:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
APRESENTAÇÃO DO LIVRO / LITERATURA:	
CURRICULO DO ARTISTA:	
	21

Serra Redonda/PB, em de d	le 2021.	
---------------------------	----------	--

Assinatura

ANEXO II

SUGESTÃO DE MODELO DE PROJETO/PROPOSTA CULTURAL PARA A LEI ALDIR BLANC

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderáutilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:

Inclua aqui o título do seu projeto cultural.

OBJETO DO PROJETO:

Explique de forma clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato".

OBJETIVOS DO PROJETO:

O que é: Explicar que o seu projeto promove a cultura local e a valorização do artista.

JUSTIFICATIVA:

O que é: Explica a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizálo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Congonhas.

Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONTRAPARTIDA

FICHA TÉCNICA

Informe aqui a contrapartida proposta no projeto cultural.

IMPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto, no caso de você não estar realizando o seu projeto sozinho. Participantes convidados também poderão enviar seus currículos nos anexos complementares do projeto.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃODE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Paraiba, 17 de Novembro de 2021 • Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraiba • ANO XIII N° 2984
LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC Eu,, inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da cédula de identidade RG n°, responsável pelo projeto referente ao Edital, pelo presente termo cedo todos os direitos de uso de imagem e direitos autorais para fins de exibição e divulgação a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB e Secretaria Municipal de Cultura. Declaro ter ciência de que a exibição e divulgação destas imagens, vozes e fotografias não possuem fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.
Serra Redonda/PB, em de de 2021.
ASSINATURA ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM EDITAL
EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC – LEI 14.017 DE 29/06/2020
Eu, nacionalidade, estado civil profissão,inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº e RG, residente e domiciliado(a) à, Serra Redonda/PB, declaro para os devidos fins conhecer e estar de acordo com o regulamento do Edital Emergencial Cultural Aldir Blanc da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 do município de Serra Redonda/PB, isentando os organizadores, promotores e demais pessoas físicas e jurídicas ligados à realização das ações decorrentes deste Edital, de responsabilidade sobre as informações e obrigações pertinentes a mim e assumo o compromisso de cumprir fielmente os requisitos exigidos no mesmo sob a pena de desclassificação por descumprimento às normas presentes em edital.
Serra Redonda/PB, em de de 2021.
Assinatura
Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:0060AC9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 711 / 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bernardino Batista para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 28.341.669,00 (Vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

I – RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	22.172.168,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.400,00
Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	24.884,00
Transferências Correntes	23.889.770,00
(-) Dedução P/ Formação do FUNDEB	2.503.686,00
Outras Receitas Correntes	43.800,00
RECEITA DE CAPITAL	6.169.501,00
Operações de Crédito	800.000,00
Amortização de Empréstimos	6.500,00
Transferência de Capital	5.363.001,00
Total:	28.341.669,00

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS	VALOR
DESPESAS CORRENTES	21.173.129,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.479.590,00
Juros e Encargos da Dívida	34.200,00
Outras Despesas Correntes	7.659.339,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.946.340,00
Investimentos	6.671.840,00
Inversões Financeiras	54.000,00
Amortização da Dívida	220.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.200,00
Reserva de Contingência	222.200,00
Total:	28.341.669,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	842.600,00
GABINETE DO PREFEITO	633.800,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	123.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.563.277,00
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	1.532.150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	5.838.724,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	835.300,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	306.400,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	157.200,00
SECRETARIA DE ESPORTES	680.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.678.265,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.669.353,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.100,00
FUNDO MUN. DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	54.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.200,00
Total:	28.341.669,00

- Art. 4°. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 222.200,00 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- **Art. 5°.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.
- Art. 6°. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único: até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto no Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

- Art. 7º. Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

- § 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.
- § 2º. O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.
- Art. 8°. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Art. 9°. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir do dia 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 16 de novembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:B115DC36

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 009/2021

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCED	VENCEDOR: MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 33.428.938/0001-66							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CPU – configuração mínima – Processador Intel Premiun G5400 3.6GHz ou superior, Memória RAM de 4GB e 120GB de armazenamento SSD.	GD/POSITIVO	unidade	50	1.349,80	67.490,00	
TOTAL					67.490,00		

VENCEDOR: NILDO FREITAS DANTAS						
CNPJ: 01.034.997/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	WEBCAM resolução HD (1080p).	Stream	unidade	50	125,00	6.250,00
TOTAL					6.250,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 33.428.938/0001-66 Valor: R\$ 67.490,00
- NILDO FREITAS DANTAS. CNPJ 01.034.997/0001-63 Valor: R\$ 6.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA		
Prefeito			
NILDO FREITAS DANTAS			

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B832A798

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 12/2021 AO CONTRATO N.º 11/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF: 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA, CNPJ n° 08.290.538/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 11/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND			P.UNIT FINAL REALINHAMENTO 12°
1	GASOLINA COMUM	Litro	65.000	4,99	6,95
2	DIESEL COMUM	Litro	30.000	4,06	5,80
3	DIESEL S10	Litro	105.000	4,08	5,90

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 11/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de novembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: AA01EA63

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





